



PORTARIA Nº 37/2026, de 09 de março de 2026

**REGULAMENTA O PROGRAMA DE
CONTRATURNO + MOVIMENTO NO ÂMBITO DO
SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE LAGES/SC.**

Cristian Roberto Antunes de Oliveira, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111, I, da Lei Orgânica Municipal e Art. 6º, I, da Lei Complementar nº 643, de 12 de março de 2025, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA, FUNCIONAMENTO E PRINCÍPIOS

Art. 1º Regulamentar o Programa de Contraturno + Movimento, que tem como objetivo oferecer atividades pedagógicas, culturais, esportivas e tecnológicas no período oposto ao turno regular, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º O Programa de Contraturno + Movimento implementará o atendimento em tempo integral nas unidades de ensino que comportarem este modelo.

Parágrafo único. O funcionamento ocorrerá em 3 (três) dias semanais no contraturno, com fornecimento de alimentação para os estudantes, alcançando as 35 horas de atividades semanais previstas para matrículas em tempo integral.

Art. 3º O Programa será implantado nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.

Art. 4º São princípios do Programa:

- I. Complementaridade à formação curricular;
- II. Promoção da aprendizagem lúdica e interdisciplinar;
- III. Inclusão e equidade;
- IV. Participação voluntária dos estudantes;
- V. Frequência de pelo menos 75% da carga horária ofertada.

CAPÍTULO II – DA EQUIPE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao **Professor do Contraturno:**

- I. Elaborar e executar o planejamento das oficinas;
- II. Registrar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes;
- III. Utilizar metodologias ativas e recursos diversificados;
- IV. Encaminhar relatórios periódicos ao Coordenador Pedagógico.

Art. 6º Compete ao **Coordenador Pedagógico:**

- I. Supervisionar a implementação do Programa;
- II. Apoiar os professores na elaboração de planejamentos;
- III. Garantir a articulação entre as atividades do contraturno e o currículo regular;
- IV. Organizar formações continuadas para a equipe.



CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

Art. 7º Os documentos obrigatórios do Programa incluem:

I – Planejamento mensal, conforme orientado em cada unidade de ensino, constando objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação.

II – Registro diário de atividades, com a descrição das ações realizadas, a participação dos alunos e observações, conforme diário de classe fornecido pela unidade de ensino.

III – Relatório trimestral (no boletim), contendo a análise quantitativa do desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO IV – DAS OFICINAS E EMENTAS

Art. 8º As oficinas ofertadas abrangem as áreas a seguir e são escolhidas pela comunidade escolar, equipe diretiva e professores de cada unidade de ensino, de acordo com o perfil dos estudantes:

I – Práticas Pedagógicas – Oficina Lúdica de Língua Portuguesa e Inglesa

a) Ementa: contação de histórias, trabalho com gêneros textuais, incentivo à leitura, clube do livro e do cinema, atividades e brincadeiras que envolvem língua portuguesa e língua inglesa.

II – Práticas Pedagógicas – Oficina Lúdica de Matemática

a) Ementa: jogos de lógica, atividades e brincadeiras que envolvem matemática e raciocínio lógico, bem como estratégias de resolução de problemas.

III – Práticas Pedagógicas – Oficina de Jogos de Tabuleiro

a) Ementa: jogos estratégicos diversos, como xadrez, damas e ludo.

IV – Práticas Esportivas – Oficina de Vôlei, Futsal e Handebol

a) Ementa: desenvolvimento de práticas esportivas, especialmente nas modalidades de vôlei, futsal e handebol.

V – Práticas Artísticas – Oficina de Dança

a) Ementa: balé, street dance e danças tradicionais, incluindo movimentos, coreografias e práticas corporais.

VI – Práticas Artísticas – Oficina de Teatro

a) Ementa: atividades de teatro, encenação, dicção e oratória, com composição e ensaio de peças teatrais.

VII – Práticas Artísticas – Oficina de Música

a) Ementa: fanfarra, coral e musicalização, incluindo composição e ensaio de apresentações musicais.



VIII – Práticas Artísticas – Oficina de Artesanato, Desenho e Pintura

a) Ementa: técnicas de pintura, artesanato e desenho, estimulando a expressão artística.

IX – Práticas de Inovação – Oficina Tecnológica (Parceria com SESI e SENAI)

a) Ementa: robótica básica, programação e uso criativo e produtivo de ferramentas digitais.

X – Práticas Culturais – Oficina de Capoeira

a) Ementa: práticas corporais e culturais da capoeira, envolvendo movimentos, musicalidade e elementos da cultura afro-brasileira.

Parágrafo único. As ementas poderão ser adaptadas conforme o projeto político-pedagógico da unidade de ensino.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 09 de março de 2026.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 22.444